



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
C/GC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.840.619/0001-45, com sede à Rua Prof Sud Menucci, nº 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RAFAEL LUCAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.236.878-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 308.998.028-26, residente e domiciliado na Rua D, nº 242, Jardim Morumbi II, na cidade de Paraíso/SP, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA- EPP, estabelecida a Rua Tiradentes, nº. 2403, Residencial Água Limpa II, em Bady Bassitt, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.232.266/0001-09, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 11.741.320-SSP-SP e do CPF/MF nº 036.710.988- 30, residente e domiciliada à Rua Antônio Roberto Catelani, nº 2412, Residencial Água Limpa II, Bady Bassitt, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de Concurso Público para os cargos designados, incluindo análise da legislação, planejamento, elaboração de editais, orientação à CONTRATANTE em relação às publicações, organização, realização das provas, respostas a recursos,

f



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/ME n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

classificação do Concurso Público e acompanhamento geral relativo aos trâmites legais desse processo, conforme tabela a seguir;

ITEM	CARGO	VAGA
01	Gestor Técnico Operacional	01
02	Zelador do Legislativo	01

CLÁUSULA SEGUNDA

São, entre outros, encargos da CONTRATADA;

- a) Elaborar os editais, submetendo-os à aprovação do contratante;
- b) Elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da comissão organizadora, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas;
- c) Responsabilizar-se pelo processo de Inscrição utilizando-se da Internet;
- d) Receber e analisar os pedidos de inscrição de candidatos na condição de pessoa com deficiência
- e) Arcar com as despesas com provas especiais (braile, ampliada, intérprete de sinais...), se houver;
- f) Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto às inscrições eventualmente indeferidas;
- g) Receber e analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos referentes à prova de títulos.
- h) Elaborar o cadastro de candidatos;
- i) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Definitivas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- j) Zelar pela segurança e manter sigilo quanto ao conteúdo das provas
- k) Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
C/GC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- l) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal utilizado para os serviços de sinalização;
- n) Emitir listas de participação dos candidatos na prova escrita;
- o) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a sua assinatura e autenticação digital das Folhas Respostas Personalizadas;
- p) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos,
- q) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos;
- r) Fornecer os resultados das Provas dentro dos prazos previstos;
- s) Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da homologação final do Concurso Público e após este prazo, inexistindo ação pendente, estes materiais serão incinerados.
- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, a regularidade perante o INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

São, entre outros, encargos da CONTRATANTE:

- a) Compor comissão organizadora do certame para acompanhamento dos trabalhos necessários à realização do certame, desde a elaboração de editais, aplicação das provas, acompanhamento dos resultados, encerrando suas atividades com a homologação do certame;
- b) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao Concurso Público;
- c) Aprovar o edital, apreciar o cronograma definitivo e o planejamento preliminar;
- d) Encaminhar para a publicação, todos os documentos que se fizerem necessários, arcando com o respectivo ônus referente a essas publicações;
- e) Disponibilizar infraestrutura necessária para a realização das provas;

+



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/ME n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

- f) Acompanhar a execução deste Contrato;
- g) Informar à CONTRATADA a data de homologação;
- h) Homologar o resultado final do Concurso Público; e
- l) Responsabilizar-se, durante a validade do certame pela convocação e contratação dos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratada receberá a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos após a homologação do certame, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a correção monetária será calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juro de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores referentes às taxas de inscrição, descontado o valor dos boletos e transferência, serão depositados em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO: 001 BANCO DO BRASIL, Agência 6910-8, Conta Corrente 130001-6.

Parágrafo Primeiro. O recebimento das inscrições utilizará o sistema ACT - SISTEMA AUTOMATIZADO COM IUGU que desobriga a Contratante do envio de remessas manuais, pois o boleto é registrado na base do Banco Central assim que o candidato clica em "Imprimir Boleto Bancário" e também não é necessário importar o retorno diário para realizar a baixa dos boletos pagos, pois o Gestor Editais se comunica diretamente com a



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

plataforma IUGU e realiza as baixas de pagamento automaticamente. Nessa modalidade a taxa descontada é fixa no valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para cada boleto quitado.

Parágrafo Segundo. O sistema realiza transferências para a conta informada com o custo fixo de R\$ 2,00 (dois reais) por movimento. E será realizado uma única transferência ao final das inscrições.

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato é realizado com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Findas as etapas obrigatórias, a Contratada apresentará para o arquivo da Contratante, cópias de documentos relacionados com o Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação do orçamento atual:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

01 LEGISLATIVO

01 01 Câmara Municipal

010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA NONA

As despesas com preparação, elaboração e realização do Concurso Público correrão por conta da Contratada, exceto as despesas com publicação de atos oficiais, que correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

+

+



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
C/GC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissão ou outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, o CONTRATANTE proverá a CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
C'G C/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Parágrafo Primeiro. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes às estabelecidas no presente termo, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores dispendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 07 DE ABRIL DE 2022.


CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Rafael Lucas de Lima

8



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

CONTRATADA:

**Empresa “GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO
EDUCATIVA S/S LTDA-EPP”.**

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA

Proprietária

Testemunhas: